



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 51 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Institui no Município de
Xangri-lá o Programa Prefeito
Mirim e Vice-Prefeito Mirim.**



Institui no Município de Xangri-lá o
Programa Prefeito Mirim e Vice-Prefeito
Mirim.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Xangri-lá, o Programa Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim, com o objetivo de incentivar a participação de jovens na política e de estudantes da rede de ensino municipal nas atividades do Poder Executivo e na vida política da cidade.

Art. 2º O Projeto Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim tem por finalidade:

I – Promover a educação para a cidadania e a formação política dos estudantes;

II – Estimular a participação ativa dos jovens nos assuntos de interesse público;

III – Possibilitar aos alunos a compreensão do funcionamento do Poder Executivo Municipal;

IV – Desenvolver habilidades de liderança, responsabilidade social, ética e cooperação.

Art. 3º O Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim serão eleitos entre os alunos do Ensino Fundamental II, matriculados nas escolas públicas municipais, mediante processo eleitoral democrático, conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 4º A eleição será realizada sob coordenação da Escola de Formação do Gabinete do Prefeito, com apoio das escolas participantes.

Art. 5º Os estudantes eleitos como Prefeito Mirim e Vice-prefeito Mirim cumprirão mandato simbólico de 2 (dois) anos, participando de atividades educativas e institucionais vinculadas à Prefeitura Municipal, sem prejuízo de suas obrigações escolares.

Art. 6º A estruturação e organização do Projeto Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim serão definidas em regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº / 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Apresento para apreciação o Projeto de Lei que "Institui no Município de Xangri-lá o Programa Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim."

Referida proposta tem o objetivo de integrar a comunidade às atividades do Executivo, fomentando a participação dos jovens e estudantes na vida política da cidade e nas tarefas do Executivo.

Dessa forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 11 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em exercício



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP: 9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
2FD033C45A6E46E4A8F0AB86C18ECB26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 11/04/2025 18:34:45
CPF:***-630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangri-la.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2FD033C45A6E46E4A8F0AB86C18ECB26>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº / 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Apresento para apreciação o Projeto de Lei que "Institui no Município de Xangri-lá o Programa Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim".

Referida proposta tem o objetivo de integrar a comunidade às atividades do Executivo, fomentando a participação dos jovens e estudantes na vida política da cidade e nas tarefas do Executivo.

Dessa forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 11 de abril de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em exercício